



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria compulsória ao Servidor **Manuel Peixoto de Oliveira**, ocupante do cargo de "professor", lotado na secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 3º, introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 §2º, CF/88 e art. 39 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo, Sr. **MANUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, com CPF nº , com RG nº , SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 22/02/1999, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 4.425,04
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 885,00
Vantagens pessoais- Gratificação 20% - Lei 1093/02	R\$ 885,00
TOTAL	R\$ 6.195,05
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 4.255,91
Vencimentos Proporcionais 8.948/12.775 (art. 66 da lei municipal 1.429/2009)	R\$ 2.980,97
TOTAL	R\$ 2.980,97

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2022.

Von Brawn Cêris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal